

Resolução nº : 4761/2002  
Protocolo nº : 91670/02  
Origem : ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA  
Interessado : ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA  
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

**R E S O L V E :**

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 119.326,92 (cento e dezenove mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos ).

Sala das Sessões, 23 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Vice-Presidente no exercício da Presidência